

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*“Em Busca Do Tempo Perdido”*

**LEI Nº 1.616/2004 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.**

***“DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar mais 3% (três por cento) no orçamento vigente.

**Artigo 2º.** - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das dotações do IPASMUN, não comprometidos neste exercício financeiro.

**Artigo 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2004.

Armando Rodrigues Gomes  
**Prefeito Municipal**

Antônio Pereira Louzi  
**Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*“Em Busca Do Tempo Perdido”*